



JUSTIFICATIVA

MOTIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Versando o presente documento acerca do requerimento formulado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, sobre a possibilidade dos aditamentos das prorrogações dos contratos ora firmado, faz-se necessário então realizar a sua prorrogação contratual.

Com relação a prorrogação é aplicável, ao entendimento dessa procuradoria, o art. 57 da Lei de Licitações:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Ante ao exposto, após a análise dos pressupostos fáticos e técnicas descritos na documentação, sob a visão estritamente jurídica, sem adentrar nos atos Administrativos, **faz-se necessária** a prorrogação do contrato e a realização do, vez que não identificou óbices legais no procedimento.

Pedro Costa Barra
Presidente